PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 771

DATA: 15.04.86

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de CZ$208.000,00 e abertura de crédito adicional suplementar na mesma importância

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 986, pela lei municipal 768, de 04.12.85, a seguinte dotação orçamentária:

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

9999 - Reserva de contingência.....CZ$208.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar no valor de CZ$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzados), assim discriminado:

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

3192 - Despesas de exercícios anteriores.....CZ$208.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional suplementar poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 15 DE ABRIL DE 1 986.

Publicado Diário Oficial & P. edição n.º 2265 de 29 / 04 / 86, pág. 28

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Helena Ruiko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA